



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**CNPJ: 34.823.518/0001-47**  
**Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta**  
**CEP: 68773-000**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Compra de Termômetro Digital com Infravermelho, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA.**

### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19, com o intuito de minimizar a infecção do vírus, através da Aquisição de Termômetro Digital Infravermelho, visando garantir maior segurança dos serviços prestados aos usuários Sistema Único de Saúde - SUS, bem como dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA, que são linha de frente no combate a pandemia.

### **3 – DA SOLUÇÃO**

Conforme memorando inicial, faz-se urgente a Aquisição de Termômetro Digital Infravermelho, considerando o aumento do número de casos de COVID-19 no município, utilizando-se de adoção de medidas emergenciais para enfrentamento da pandemia, utilizando-se dos meios necessários, legais e disponíveis para aquisição do presente objeto, e, considerando a urgência que o caso requer, sugere-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para aquisição do presente objeto.

### **4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A aquisição do presente objeto através da dispensa de licitação, fundamentada Lei Nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, aduz o seguinte:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos ”.

A Lei nº 13.979/2020, em seu art. 4º, também trata sobre a dispensa de licitação, conforme segue:

“É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) ”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**CNPJ: 34.823.518/0001-47**  
**Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta**  
**CEP: 68773-000**



A compra do objeto supracitado fundamenta-se, ainda, no Decreto nº 609/2020 do Governo do Estado do Pará e nos Decreto nº 016/2020 do Município de Terra Alta/PA.

## **5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no anexo deste Termo de Referência.

## **6 – DO PRAZO PARA ENTREGA**

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada **imediatamente pela contratada** após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar os produtos no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

7.2. Executar diretamente a entrega dos produtos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir a com a entrega dos produtos no prazo da vigência;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.5. Se após a entrega dos produtos for encontrado alguma falha, o fornecedor deverá reparar a falha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;

7.7. Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8. Dispor de meios de transportes necessários para a execução das atividades nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;

7.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**CNPJ: 34.823.518/0001-47**  
**Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta**  
**CEP: 68773-000**



7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

7.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso ao local da entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrada e saída de pessoal solicitados, observadas as normas de segurança;

8.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.4. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada na entrega dos produtos;

8.5. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.6. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos;

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**CNPJ: 34.823.518/0001-47**  
**Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, Terra Alta**  
**CEP: 68773-000**



obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

9.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

9.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

9.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA;

## **10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Exercício: 2020; Projeto/Atividade: 0400.103011004.2.056 – Manutenção de Outros Programas do SUS; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

Terra Alta/PA, 15 de junho de 2020.

**ROSIMERY MARIA MAURICIO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde de Terra Alta/PA